



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA ECONOMIA SOLIDARIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR MARCIO SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 12 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Nacional da Economia Solidária, a ser celebrado anualmente no dia 15 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 06 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Economia Solidária como Modelo de Desenvolvimento Sustentável

A economia solidária representa um modelo econômico baseado nos princípios de cooperação, autogestão, justiça social e sustentabilidade ambiental, constituindo-se como importante alternativa ao modelo econômico tradicional, privilegiando o ser humano em detrimento do lucro.

Reconhecimento Nacional e Internacional

O Brasil, através da Lei nº 13.928/2019, já reconhece a economia solidária como setor econômico, enquanto a ONU, por meio da Agenda 2030, destaca a importância das cooperativas e empreendimentos solidários para o desenvolvimento sustentável (ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência (2023), os empreendimentos econômicos solidários geram mais de 2 milhões de postos de trabalho no país, com significativa participação de mulheres (58%) e jovens (32%), promovendo inclusão produtiva e redução das desigualdades.





A escolha do dia 15 de dezembro homenageia o nascimento do economista e filósofo Paul Singer (1932-2018), pioneiro nos estudos e fomento à economia solidária no Brasil, cujo legado inspirou políticas públicas e movimentos sociais em todo o país.

Objetivos da Comemoração

A instituição desta data visa:

- Promover a reflexão sobre modelos econômicos alternativos
- Dar visibilidade aos empreendimentos solidários
- Estimular políticas públicas de fomento ao setor
- Difundir os princípios da economia solidária na educação básica
- Celebrar as conquistas dos trabalhadores organizados nesta modalidade

A medida encontra amparo nos artigos 1º, III (dignidade da pessoa humana); 3º, III (erradicação da pobreza) e 170, III (função social da propriedade) da Constituição Federal, além de reforçar o disposto na Política Nacional de Economia Solidária (Decreto nº 8.794/2016).

Diante do exposto, justifica-se plenamente a instituição do Dia Nacional da Economia Solidária em 15 de dezembro, data que servirá como marco para conscientização da sociedade sobre a importância deste modelo econômico inclusivo e sustentável, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos





no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

- 3º São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

